



LEI Nº 832/2010

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de material de expediente e de limpeza ao INSS/Agência Guaraniçu e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder executivo Municipal a fornecer material de limpeza e material de expediente a Agência do INSS na cidade de Guaraniçu, responsável pelo atendimento do Município de Campo Bonito.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas que trata o art. 1º não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 2º - O material fornecido deverá ser utilizado para o regular funcionamento da Agência do INSS na cidade de Guaraniçu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, 07 DE OUTUBRO DE 2010.


Antonio Carlos Dominiak
Prefeito